



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº **2.250**/2024

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros nas instituições de ensino que tenham matriculados alunos com transtorno de espectro autista, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros nos estabelecimento de ensino públicos e privados que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Ficam as instituições de ensino público e privada do Estado da Paraíba, obrigadas a substituir as sirenes e sinais sonoros por sinais musicais adequados, quando identificada a necessidade de ajustamento para conforto dos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEC), evitando-se o risco de surtos de pânico ou incômodos sensoriais a estes alunos.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo conferir à pessoa portadora do transtorno do espectro autista no seio estudantil maior dignidade e conforto, possibilitando a sua inserção social.

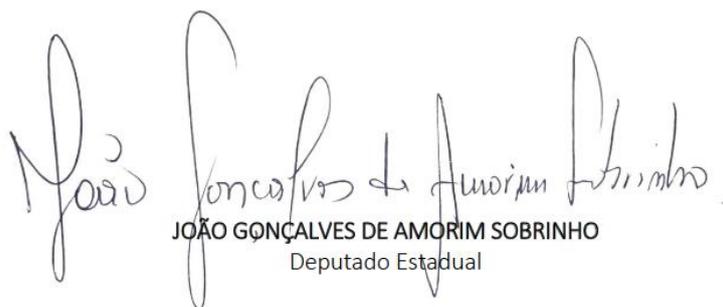
Lamentavelmente, parte das dificuldades enfrentadas pelos autistas são potencializadas pela falta de conhecimento da sociedade, bem como pelo preconceito, sendo imprescindível a ruptura dessas barreiras sociais, a partir do afeto, da empatia, parceria, gerando maior tranquilidade e senso de pertencimento.

Ademais, a Lei Federal nº 12.764/2012, que prevê a necessidade de garantia aos cidadãos e as cidadãs diagnosticados com autismo o acesso à educação, estabelece a obrigação do Estado em promover uma melhor experiência.

A sensibilidade auditiva é uma das características do autismo, sendo que as sirenes das escolas podem causar irritação e desconforto, sobretudo em crianças, que ainda estão aprendendo a lidar com as sensações.

A partir disso, contando com a compreensão de Vossas Excelências na luta por causa tão justa e urgente, para que haja uma sociedade mais humana, segura e protetora às pessoas diagnosticadas com autismo, é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual